

NOTA TÉCNICA 07/2017 - CI/DVE/SVEAST/Sub.VPS/SES-MG

Atualização em 21/11/2017

O momento atual de proximidade do período de sazonalidade da febre amarela ocasionou uma nova classificação dos municípios mineiros. Assim zeramos a categorização a partir de julho/2017 por se tratar de um novo período de sazonalidade da doença.

- **Particularidades da vacina e condutas em situações especiais**

O estado de Minas Gerais em sua totalidade é área com recomendação para vacinação contra febre amarela. Diante da ocorrência de surtos ou epizootias (morte de macacos) da doença em determinada região, a intensificação vacinal deverá ser iniciada imediatamente. Esta deve ser realizada prioritariamente nos domicílios e peri domicílios dos casos suspeitos, sendo estendida por todo o município. É feita **CASA A CASA**, com verificação do Cartão de Vacinação.

O gestor municipal deverá articular, no município, a melhor maneira de realizar a ação com participação ativa das equipes de Atenção Primária a Saúde e outros parceiros. A comunicação social deverá ser utilizada para a mobilização, sensibilização e convocação da população, de forma organizada em cada unidade de saúde.

As demais regiões que não forem incluídas como de risco, deverão permanecer vacinando conforme demanda espontânea e rotina do Calendário Nacional de Vacinação.

As Superintendências/Gerências Regionais de Saúde, de acordo com o conhecimento do seu território, podem orientar a intensificação vacinal em outros municípios que não estejam contemplados nas listagens em anexo. Devem considerar os critérios definidos pela vigilância epidemiológica como a ocorrência de epizootias, casos suspeitos em humanos, regiões limítrofes a zonas de risco e especificidades regionais.

- **Orientações para a vacinação de febre amarela**

- ✓ A partir dos 9 meses não vacinado: uma dose.
- ✓ A partir dos 9 meses com pelo menos uma dose: considerar vacinado.
- ✓ Gestantes **NÃO VACINADAS**: Deverá ser vacinada somente se for se deslocar para área com transmissão ativa da doença.
- ✓ Gestantes **VACINADAS**: Não administrar nenhuma dose. Considerar vacinada.
- ✓ Mulheres amamentando crianças menores de 6 meses **NÃO VACINADAS**: Deverá ser vacinada somente se for se deslocar para área com transmissão ativa da doença. Suspender o aleitamento materno por 10 dias após a vacinação.
- ✓ Mulheres amamentando crianças menores de 6 meses **VACINADAS**: Não administrar nenhuma dose. Considerar vacinada.
- ✓ Pessoas acima de 60 anos **NÃO VACINADAS**: Deverá ser vacinada somente se for se deslocar para área com transmissão ativa da doença. É fundamental que o serviço de saúde faça a avaliação, perguntando se a pessoa não se enquadra nas contraindicações antes de administrar a vacina.
- ✓ Pessoas acima de 60 anos **VACINADAS**: Não administrar nenhuma dose. Considerar vacinada.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- ✓ Viajantes para áreas com vigência de surto no país ou para países que exigem o Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia **NÃO VACINADOS**: Administrar uma dose pelo menos 10 dias antes da viagem, respeitando as precauções e contraindicações da vacina.
- ✓ Viajantes para áreas com vigência de surto no país ou para países que exigem o Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia **VACINADOS**: Não administrar nenhuma dose. Considerar vacinado.
- ✓ No caso de dúvidas em relação às comorbidades e contraindicações, consultar Nota Informativa nº94 de 2017/CGPNI/DEVIT/SVS/MS:
<http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Nota%20Informativa%20dose%20%C3%BAnica%20FA.pdf>

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CATEGORIAS PARA VACINAÇÃO CONFORME SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA ENCONTRADA

Categorias	Condutas
<p><u>CATEGORIA 1:</u></p> <p>MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM RUMOR DE EPIZOOTIAS, NÃO POSSUEM CASOS HUMANOS E NÃO SÃO LIMÍTROFES COM REGIÕES QUE POSSUEM CASOS HUMANOS</p>	<p>Deverá permanecer vacinando conforme demanda espontânea no serviço de saúde e rotina do Calendário Nacional de Vacinação:</p> <p style="text-align: center;"><u>ROTINA</u></p>
<p><u>CATEGORIA 2:</u></p> <p>MUNICÍPIOS COM RUMOR OU EPIZOOTIAS EM INVESTIGAÇÃO E MUNICÍPIOS QUE SÃO LIMÍTROFES A REGIÕES COM CASOS HUMANOS E EPIZOOTIAS CONFIRMADAS</p>	<p>A vacinação será INTENSIFICADA NA ROTINA, sendo que, na zona rural, a vacinação deverá ser realizada casa a casa.</p> <p>Avaliar a Caderneta de Vacinação e administrar as doses de acordo com a situação vacinal de cada pessoa. Considerar as seguintes recomendações:</p> <p style="text-align: center;"><u>INTENSIFICAÇÃO DE ROTINA</u></p>
<p><u>CATEGORIA 3:</u></p> <p>MUNICÍPIOS COM CASOS/ÓBITOS HUMANOS OU EPIZOOTIAS CONFIRMADAS PARA FEBRE AMARELA.</p>	<p>A vacinação em situação de SURTO/EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA será realizada de forma INTENSIFICADA, conforme a situação vacinal encontrada. Nesta ação considerar as particularidades e vacinar nos postos fixos, volantes e casa a casa.</p> <p style="text-align: center;"><u>INTENSIFICAÇÃO DE SURTO</u></p>

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Classificação de Municípios de acordo com a situação identificada:



Categoria 1
ROTINA

Se **NÃO** houver caso humano confirmado, epizootia confirmada, epizootia em investigação, ou rumor de epizootia, é recomendada a vacinação conforme a **ROTINA** do Calendário Básico de Vacinação.

Nesses casos, os municípios **NÃO** atendem aos critérios para serem considerados de risco e **PERMANECERÃO** a vacinação em caráter de **ROTINA**.



Categoria 2
INTENSIFICAÇÃO DE ROTINA

Se houver **RUMOR** de epizootia, ou ainda, se a epizootia estiver em processo de **INVESTIGAÇÃO** (nesse caso **SEM** a confirmação de febre amarela) ou a região for limítrofe a municípios com casos e epizootias confirmadas, é recomendado seguir a vacinação de **ROTINA**, conforme o Calendário Básico de Vacinação. No entanto, esta ação deverá ser realizada casa a casa na zona rural. Portanto, **NÃO É NECESSÁRIO** fazer a intensificação vacinal de surto no município, bem como nos municípios limítrofes.



Categoria 3
INTENSIFICAÇÃO DE SURTO

Se houver caso humano **CONFIRMADO** ou epizootia **CONFIRMADA** para febre amarela, é recomendada a intensificação vacinal no município, de acordo com a **Nota Técnica vigente**, que trata sobre as situações de surto. Assim, atentar: fazer no município afetado.

- **Registro de Informações**

O registro de doses aplicadas se constitui em uma etapa fundamental para monitorar o êxito da ação de vacinação. As doses aplicadas devem ser registradas no Sistema de Informação que está sendo utilizado em cada município, conforme as orientações seguintes:

Crianças de 06 meses a 08 meses e 29 dias de idade que nunca foram vacinadas.	Não se deve administrar vacina em crianças desta idade.
Pessoas a partir de 09 meses até 59 anos, 11 meses e 29 dias que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Administrar Dose Única Registrar como Dose Inicial (DU) Utilizar a estratégia: <ul style="list-style-type: none"> • ROTINA
Pessoas a partir de 09 meses de idade que receberam pelo menos 01 dose da vacina.	Considerar vacinado. Não vacinar.
Pessoas com 60 anos ou mais que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Após avaliação do serviço de saúde, se indicado vacinação, administrar Dose Única Registrar como Dose Inicial (DU) Utilizar a Estratégia: <ul style="list-style-type: none"> • ROTINA
Gestantes que receberam pelo menos 01 dose da vacina.	Considerar vacinado. Não vacinar.
Gestantes que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	A vacinação está contraindicada. Na impossibilidade de adiar a vacinação, após avaliação do serviço de saúde, se indicado a vacinação: Administrar Dose Única Registrar como Dose Inicial (DU) Utilizar a Estratégia: <ul style="list-style-type: none"> • ROTINA
Mulheres que estejam amamentando crianças com até 06 meses de idade e que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Se residente em município de categoria 3, administrar 1 dose. Suspender a amamentação por 10 dias. Orientar e acompanhar a produção do leite materno, garantindo o retorno à lactação. Deverá ser vacinada somente se for se deslocar para área com transmissão ativa da doença. Suspender o aleitamento materno por 10 dias após a vacinação. A vacinação não está indicada, devendo ser adiada até a criança completar 06 meses de idade. Na impossibilidade de adiar a vacinação, após avaliação médica, se indicado vacinação:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

	Administrar Dose Única Registrar como Dose Inicial (DU) Utilizar a Estratégia: <ul style="list-style-type: none">• ROTINA
Viajantes internacionais que receberam pelo menos 01 dose da vacina.	Considerar vacinado. Não vacinar.
Viajantes internacionais que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Viagens internacionais: seguir as recomendações do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) Registrar como Dose Inicial (DU) Utilizar a Estratégia: <ul style="list-style-type: none">• ROTINA

REFERÊNCIAS:

Ministério da Saúde. **Nota Informativa n. 94 de 2017/CGPNI/DEVIT/SVS/MS.** Orientações e indicação de dose única da vacina febre amarela. Publicada em 10 de abril de 2017. Disponível em:
<http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Nota%20Informativa%20dose%20%C3%BA nica%20FA.pdf>

Rodrigo Fabiano do Carmo Said
Subsecretário de Vigilância e Proteção à
Saúde
Secretaria Estadual de Saúde de Minas
Gerais
Sub.VPS/SES MG

Janaina Fonseca Almeida
Diretora de Vigilância Epidemiológica
DVE/SVEAST/SVPS/SES MG

Deise Aparecida dos Santos
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica, Ambiental e Saúde do
Trabalhador
SVEAST/Sub.VPS/SES MG

Eva Lúcia Arcoverde Medeiros
Coordenadoria de Imunização
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
CI/DVE/SVEAST/SVPS/SES MG